



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/CBMPA

PAE nº 2026/2507412

RESUMO							
	PROMOTOR						
	Estado do Pará Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) CNPJ nº 34.847.236/0001-80. UASG: 925853						
	OBJETO						
	Aquisição de fechaduras eletrônicas inteligentes de sobrepor, destinadas ao controle de acesso em portas de madeira e vidro no âmbito do CBMPA.						
	MÉTODO DE DISPUTA						
	<table><tr><td></td><td>Aberto</td></tr><tr><td>X</td><td>Aberto e fechado</td></tr><tr><td></td><td>Fechado e aberto</td></tr></table>		Aberto	X	Aberto e fechado		Fechado e aberto
		Aberto					
	X	Aberto e fechado					
	Fechado e aberto						
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO						
	<table><tr><td>X</td><td>Menor preço</td></tr><tr><td></td><td>Maior desconto</td></tr></table>	X	Menor preço		Maior desconto		
	X	Menor preço					
	Maior desconto						
	ENTREGA						
	Forma	Em parcela única.					
	Prazo	Em até 30 dias corridos.					
	Local	Almoxarifado Geral do Quartel do Comando-Geral do CBMPA, Av. Júlio César, 3000, Marambaia, Belém-PA.					
	VALOR TOTAL ESTIMADO						
	R\$ 231.693,23 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).						
	REAJUSTE						
	Índice	X	IPCA		INCC	Outro: (sigla)	
			INPC		IGPM		
	Período	A cada 12 meses, a contar de 29/04/2026 (data do orçamento estimado).					
	PAGAMENTO						
	Forma	Ordem bancária.					
	Prazo	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.					
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA						
	Data / Hora	20/08/2026. / 09:30.					
	Local	www.gov.br/compras/pt-br					



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	3
PROMOTOR DO PREGÃO	3
CLÁUSULA 2	3
FUNDAMENTO LEGAL	3
CLÁUSULA 3	3
OBJETO	3
CLÁUSULA 4	4
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	4
CLÁUSULA 5	6
FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
CLÁUSULA 6	8
PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
CLÁUSULA 7	10
ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
CLÁUSULA 8	16
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	16
CLÁUSULA 9	18
HABILITAÇÃO	18
CLÁUSULA 10	21
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
CLÁUSULA 11	21
RECURSOS	21
CLÁUSULA 12	22
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
CLÁUSULA 13	25
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
CLÁUSULA 14	26
DISPOSIÇÕES FINAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	38
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	48
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	63
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP	64





REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. O PROMOTOR deste pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, CNPJ nº 34.847.236/0001-80, com sede na Av. Júlio Cezar, nº 3000, bairro Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará (código UASC: 925853), neste ato representado pelo Exmo. Sr. CEL QOBM Jayme de Aviz **Benjó** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, ordenador de despesas. O referido certame será conduzido pela pregoeira titular, a 1º TEN QOBM Bruna **Naila** Pessoa Pereira e, eventualmente pelos pregoeiros substitutos, o MAJ QOBM **Sandro** da Costa Tavares e a MAJ QOBM **Renata** de Aviz Batista, e demais membros da comissão de licitação, CB QBM Eduardo **Victor** da Rocha Queiroz e a CB QBM **Rayanne** Aleixo Araújo, designados pela Portaria nº 228, de 22 de junho de 2026.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de fechaduras eletrônicas inteligentes de sobrepor, destinadas ao controle de acesso em portas de madeira e vidro no âmbito do CBMPA**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Os **bens** a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit. Estim.	Subtotal Estim.	Concorrência
1	Fechadura eletrônica de embutir para portas de madeira com biometria, senha e tag.	14	R\$ 516,00	R\$ 7.224,00	Exclusivo ME/EPP
2	Fechadura eletrônica de sobrepor para portas de vidro com biometria, senha e controle via App.	129	R\$ 1.297,51	R\$ 167.378,79	Ampla
3	Fechadura eletrônica de sobrepor para portas de vidro com biometria, senha e controle via App.	44	R\$ 1.297,51	R\$ 57.090,44	Reserva de cota ME/EPP
Valor Total Estimado				R\$ 231.693,23	





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

3.3. Quaisquer divergências existentes entre a codificação no Sistema Compras Governamentais e o Edital, permanecem as disposições do Edital, verificar as especificações no Termo de Referência.

3.4. A licitação observará o seguinte:

	Item único;
X	Divisão em itens , conforme tabela do <u>item 3.2</u> deste edital; facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	Grupos , formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, e ainda, respeitar os preços unitários máximos estimados neste edital; ou
	Grupo único , formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõe, e ainda, respeitar os preços unitários máximos estimados neste edital.

CLÁUSULA 4

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Para os itens 1 e 3 a participação é **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.5.1. Aos itens de contratação com valor total até R\$ 80.000,00 foram aplicados os benefícios dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006 e, sendo estes EXCLUSIVO ME/EPP em atendimento ao inciso I do art. 48 da referida LC; aos itens de contratação com valor total de R\$ 80.000,01 R\$ até 4.800.000,00 foram aplicados os benefícios dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006 e, sendo estes de AMPLA CONCORRÊNCIA COM



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

RESERVA DE COTA de até 25% do item em atendimento ao inciso III do art. 48 da referida LC.

4.6. O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.9. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.10. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.11. O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.8](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com

controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.12. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.8](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.14. O disposto nas [alíneas b e c do item 4.8](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.15. A proibição do [item 4.9](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitação terá as seguintes fases:



5.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.8. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.10. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.14. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.15. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

6.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- | | |
|----|---|
| a. | ☒ valor do item. |
| | ☐ (percentual) desconto. |
| b. | Marca/ Fabricante (obrigatoriamente). |
| c. | Modelo/ Versão (se for o caso). |
| d. | Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR (conforme esteja parametrizado no sistema). |

6.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7. Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9.3. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



CLÁUSULA 7

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Nos casos de adiamento/prorrogação da abertura da sessão pública por meio da funcionalidade do sistema no campo **configuração da sessão pública**, os licitantes serão automaticamente avisados dos atos via sistema e, neste caso não ensejará na prorrogação de prazo para cadastramento da proposta, conforme parametrização própria do sistema.

7.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada (no ambiente Comprasgov campo destinado à descrição do objeto no ato do cadastro da proposta);

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

7.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme esteja parametrizado no sistema.

7.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

**Modo de
Disputa**

Regras





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

Aberto

- a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

X	Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos. d. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024. e. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar
---	------------------	---



		um lance melhor. f. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.
Fechado e aberto		a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. c. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024. d. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea <i>a</i>, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. e. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. f. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. g. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. h. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. i. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, quando adotado o critério



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

de julgamento por menor preço, e decrescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.21.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo PREGOEIRO.

7.21.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.22.3. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.



7.22.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

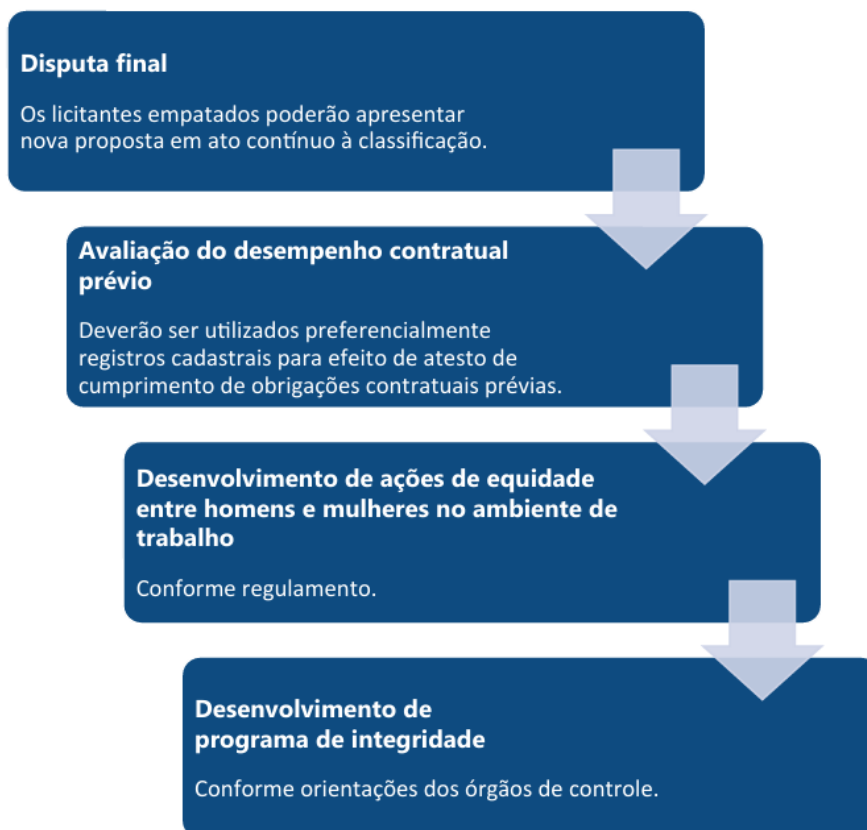
7.22.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

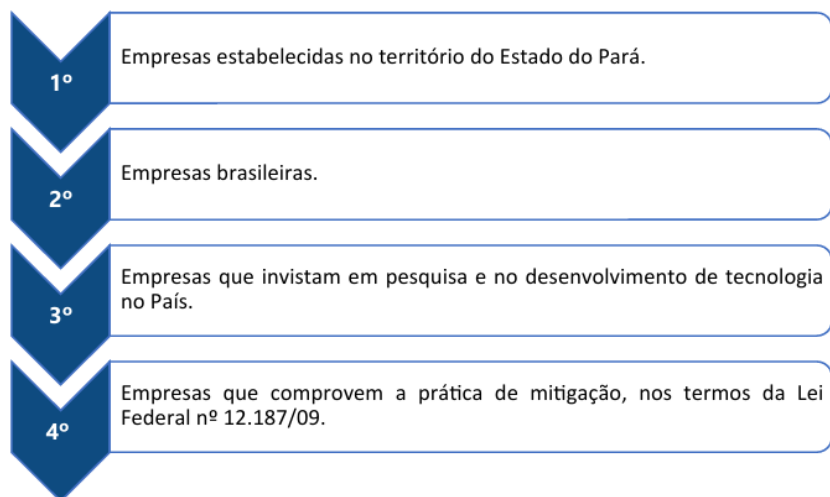
7.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



7.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.27. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.27.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.28. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.33. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CLÁUSULA 8

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa LICITANTE.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, O PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4. Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.6. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

8.9.1. Para fins de avaliação da exequibilidade, não será considerada apenas a proposta global por grupo, mas sim os preços unitários ofertados para os itens que o integram (Acórdão nº 2190/2024 Plenário TCU).

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.11. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8 e 8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela



Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; OU
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.21. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Em caso de consórcio de empresas, serão observadas as normas disciplinadas nos incisos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e, quanto a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.8. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.10. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.11. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.12.1. O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

9.12.2. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo LICITANTE em tempo hábil, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.24. A administração poderá realizar diligências in loco a fim de averiguar toda e qualquer informação relacionada direta e/ou indiretamente a empresa, ao seu proprietário e/ou a qualquer pessoa que tenha vínculo econômico-financeiro, societário e/ou familiar com aqueles, devendo o pregoeiro comunicar formalmente ao ordenador de despesas, de forma prévia, que será realizado o ato da diligência;

9.25. Caberá ao licitante, caso esteja em processo de regularização por mudança de endereço, dentro do prazo normativo, se convocado, deverá informar previamente a esta administração e comprovar formalmente o pedido de alteração, com comprovação documental dos lapsos temporais, o qual passará por averiguações a fim de identificar se encontra amparo legal para habilitação ou não no processo licitatório.

CLÁUSULA 10

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

RECURSOS

11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;

b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com

c. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d. As razões apresentadas deverão ser correspondentes ao que foi intencionado o recurso.

e. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará e do site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CLÁUSULA 12

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial	e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

12.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11. O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e observará o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.11.1. Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros, o edital da licitação e a manifestação do PREGOEIRO.

12.11.2. Colhidos os elementos elencados no subitem acima, o LICITANTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.3. Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.

12.11.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.11.5. Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual será remetido à autoridade competente para julgamento.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

12.12. Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior.

12.12.2. Caso as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar tenham sido aplicadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado, conforme art. 25, §3º, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.17. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA 13

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, neste caso limitada até às 23h59 do dia 14/08/26;

13.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do endereço dca.cbmpa@gmail.com.

13.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III – Modelo de proposta de Preços.

ANEXO IV – Modelo de declaração de ME/EPP.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

Belém-Pará, 05 de agosto de 2026.

Jayme de Aviz **Benjó** – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Item	Descrição	AMPLA OU ME/EPP	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total
1	Fechadura eletrônica de embutir para portas de madeira com biometria, senha e tag.	ME/EPP	229821-0	UND	14	R\$ 516,00	R\$ 7.224,00
2	Fechadura eletrônica de sobrepor para portas de vidro com biometria, senha e controle via app	AMPLA	235735-6	UND	129	R\$ 1.297,51	R\$ 167.378,79
3	Fechadura eletrônica de sobrepor para portas de vidro com biometria, senha e controle via app	ME/EPP	235735-6	UND	44	R\$ 1.297,51	R\$ 57.090,44
				VALOR GLOBAL ESTIMADO**		R\$ 231.693,23	
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*							
O objeto não será agrupado em lotes.							
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		A finalidade desta contratação é a aquisição de fechaduras eletrônicas inteligentes de sobrepor, destinadas ao controle de acesso em portas de madeira e vidro no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA. A medida tem por objetivo reforçar a segurança patrimonial, modernizar o controle de entrada em ambientes sensíveis e integrar os dispositivos com soluções de automação predial, garantindo eficiência e controle.					
NATUREZA DO BEM							
(X) Comum. () Especial.							
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM							



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
CENTRO DE INTELIGÊNCIA



HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?		(X) Sim. Justificativa: A comprovação será realizada mediante apresentação de catálogo técnico e declaração do fabricante atestando que o produto cumpre com os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência, como resistência de impacto, capacidade de armazenamento e autonomia de bateria. () Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?		() Sim. Justificativa: (A exigência deve ser justificada). (X) Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?		(X) Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. () Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?		(x) Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens 01 e 02, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios ou por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública. () Não será prestada assistência técnica em relação ao item 1.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
FORMA DE CONTRATAÇÃO		() Inexigibilidade de licitação, , com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. () Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. () Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. () Adesão a Ata de Registro de Preços. (X) Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		(X) Menor preço. () Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?		() Sim. (X) Não.
		(X) A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços do

Processo: 2026/2507412 | Sequencial: 23 | Autenticação: e6800c70c15e400e461m3b316e2c735f

Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) em 05/08/2026 às 11:48

CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA

Página: 2/8

2



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
CENTRO DE INTELIGÊNCIA



		* Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i>, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “<i>sigiloso</i>” para todos os fins.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?		(X) Sim. Indicar os itens: Itens 1 e 3. () Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?		(X) Sim. Qual? Por quê? (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada). Habilitação Jurídica: - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; - No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Regularidade fiscal e trabalhista: - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, o qual possua CNAE relacionado ao objeto pretendido; - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
--	--	---



		- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; Qualificação Econômico-Financeira A habilitação econômico-financeira deve ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais; - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social; Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido não inferior a 2% (dois por cento) do valor total estimado para o item a qual concorre; Nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, fica dispensada a exigência de patrimônio líquido; Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento. () Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS		(X) Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. (X) Registro na entidade profissional competente



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
CENTRO DE INTELIGÊNCIA



		(X) Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. () Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). () Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?		(X) Sim. Especificar: A aquisição de fechaduras eletrônicas será orientada por critérios de sustentabilidade que visem à redução dos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Serão priorizados equipamentos com maior eficiência energética, que operem com baixo consumo e utilizem pilhas ou baterias de longa duração, minimizando a frequência de trocas e, consequentemente, a geração de resíduos. Além disso, será dada preferência a fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis, como políticas claras de logística reversa, programas de descarte adequado de baterias e equipamentos eletrônicos, e certificações ambientais reconhecidas. Essas diretrizes visam não apenas à eficiência operacional, mas também à promoção de uma cadeia de suprimentos mais sustentável e alinhada com os princípios de responsabilidade socioambiental. () Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?		(X) Sim. Especificar: - Fornecimento de fechaduras incompatíveis com os tipos de porta especificados. - Entrega fora do prazo. - Produto fora das especificações técnicas mínimas. - Produto com menor durabilidade/autonomia do que o declarado. () Não.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
CENTRO DE INTELIGÊNCIA



COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?		☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência.	
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM		O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Avenida Júlio César, nº 3000 , Bairro MARAMBAIA, CEP n.º 66.615-055, Belém-PA, em horário comercial.	
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE		☐ No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que X dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante. ☒ Não há prazo de validade.	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO			
PRAZO DO CONTRATO		☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 12 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?		☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO		Meio Ordem bancária.	
		Onde? Conta corrente indicada pela contratada.	
		Qual o prazo? No mínimo, até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	
		Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
CENTRO DE INTELIGÊNCIA



QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?		() % do valor inicial do contrato. (X) Não há.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: O objeto é de fornecimento único e imediato, com baixo risco à administração pública, podendo valores de penalidades serem deduzidos diretamente das faturas.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO		Funcional Programática: 06.183.1510.8840 . Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo . Fonte do Recurso: 01500000001 – Tesouro . Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

BELÉM-PA, 04 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES
Data: 05/05/2026 05:41:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Henrique **Leite** Lopes – 2º SGT QBM
MF: 57173891/1



ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Item 01: Fechadura eletrônica de embutir para portas de madeira com biometria, senha e tag.

Tipo de instalação: modelo de embutir com maçaneta;

Modos de acesso: mínimo de 4 formas distintas de acesso: biometria digital, senha numérica por teclado sensível ao toque (touch screen), cartão/tag RFID e chave mecânica física;

Alimentação: funcionamento por 8 pilhas alcalinas do tipo AA, com autonomia mínima estimada de 12 meses considerando até 10 acessos diários;

Capacidade de usuários: armazenamento de pelo menos 50 digitais cadastráveis, 50 tags RFID e 4 senhas distintas;

Compatibilidade RFID: funcionamento na frequência de 13,56 MHz, compatível com o padrão MIFARE ISO/IEC 14443 A;

Recursos adicionais mínimos: maçaneta reversível (adaptável ao lado de abertura da porta), guia de voz para orientação na configuração, entrada de contingência por chave mecânica ou bateria externa de 9V em caso de esgotamento de energia;

Instalação: compatível com portas de madeira ou metálicas com espessura entre 35 mm e 50 mm;

Condições de operação: funcionamento garantido em temperatura ambiente de 0 °C a 65 °C.

Item 02 e 03: Fechadura eletrônica de sobrepor para portas de vidro com biometria, senha e controle via app

Tipo de instalação: modelo de sobrepor, específico para porta de vidro pivotante, com fixação por sistema de pressão ou clamp, dispensando cortes estruturais no vidro.

Modos de acesso: mínimo de 4 formas distintas de acesso: biometria digital, senha numérica por teclado sensível ao toque (touch screen), cartão/tag RFID e chave mecânica física.

Alimentação: funcionamento por 8 pilhas alcalinas do tipo AA, com autonomia mínima estimada de 12 meses.

Capacidade de usuários: armazenamento de pelo menos 50 digitais cadastráveis, 50 tags RFID e 4 senhas distintas.

Compatibilidade RFID: funcionamento na frequência de 13,56 MHz, compatível com o padrão MIFARE ISO/IEC 14443 A.

Recursos adicionais mínimos: guia de voz para orientação na configuração, sistema de travamento automático, alerta de bateria fraca e entrada de contingência por chave mecânica ou bateria externa de 9V em caso de esgotamento de energia.

Instalação: compatível com portas de vidro pivotantes, sem necessidade de perfuração adicional no vidro.

Condições de operação: funcionamento garantido em temperatura ambiente de 0 °C a 65 °C.

Fechadura eletrônica de sobrepor para portas de vidro temperado de 10 mm (modelo vidro/vidro ou vidro/alvenaria), com autenticação por biometria, senha e controle via aplicativo, capacidade mínima para 100 biometrias, 15 senhas (com ZigBee), alimentação por 4 pilhas AA, com autonomia de 10 meses, controle remoto com hub e resistência de impacto de no mínimo 200 J (cf. NBR 14432-2).



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2507412

Anexo/Sequencial: 23

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES

CPF: ***.205.162-**

Em: 05/05/2026 05:41:04

Emissor: AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1



Identificador de autenticação: e6800c70-fbec-4d0e-b61d-3c316e2c735f

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
1.1. QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	O presente Estudo Técnico Preliminar visa à aquisição de fechaduras eletrônicas inteligentes para o controle de acesso em diversas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), com o objetivo de ampliar a segurança patrimonial, facilitar a gestão de acessos e integrar tais dispositivos aos sistemas de automação predial. A medida visa aprimorar a gestão do fluxo de pessoas nas áreas administrativas e operacionais, além de prover maior controle e segurança nos acessos a ambientes sensíveis.
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
2.1. QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
2.2. QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada. ☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio. ☒ Não continuada
2.3. QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. ☐ Outro:
2.4. PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
2.5. HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.



Item	Descrição detalhada	
	Fechadura eletrônica de embutir para portas de madeira com biometria, senha e tag:	
	Tipo de instalação: modelo de embutir com maçaneta;	
1	Modos de acesso: mínimo de 4 formas distintas de acesso: biometria digital, senha numérica por teclado sensível ao toque (touch screen), cartão/tag RFID e chave mecânica física;	
	Alimentação: funcionamento por 8 pilhas alcalinas do tipo AA, com autonomia mínima estimada de 12 meses considerando até 10 acessos diários;	
2	Capacidade de usuários: armazenamento de pelo menos 50 digitais cadastráveis, 50 tags RFID e 4 senhas distintas;	
	Compatibilidade RFID: funcionamento na frequência de 13,56 MHz, compatível com o padrão MIFARE ISO/IEC 14443 A;	
3	Recursos adicionais mínimos: maçaneta reversível (adaptável ao lado de abertura da porta), guia de voz para orientação na configuração, entrada de contingência por chave mecânica ou bateria externa de 9V em caso de esgotamento de energia;	
	Instalação: compatível com portas de madeira ou metálicas com espessura entre 35 mm e 50 mm;	
4	Condições de operação: funcionamento garantido em temperatura ambiente de 0 °C a 65 °C.	
	Fechadura eletrônica de sobrepor para portas de vidro com biometria, senha e controle via app:	
5	Tipo de instalação: modelo de sobrepor, específico para porta de vidro pivotante, com fixação por sistema de pressão ou clamp, dispensando cortes estruturais no vidro.	
	Modos de acesso: mínimo de 4 formas distintas de acesso: biometria digital, senha numérica por teclado sensível ao toque (touch screen), cartão/tag RFID e chave mecânica física.	
6	Alimentação: funcionamento por 8 pilhas alcalinas do tipo AA, com autonomia mínima estimada de 12 meses.	
	Capacidade de usuários: armazenamento de pelo menos 50 digitais	

2.6. PADRÃO
MÍNIMO DE
QUALIDADE.

	cadastráveis, 50 tags RFID e 4 senhas distintas. Compatibilidade RFID: funcionamento na frequência de 13,56 MHz, compatível com o padrão MIFARE ISO/IEC 14443 A. Recursos adicionais mínimos: guia de voz para orientação na configuração, sistema de travamento automático, alerta de bateria fraca e entrada de contingência por chave mecânica ou bateria externa de 9V em caso de esgotamento de energia. Instalação: compatível com portas de vidro pivotantes, sem necessidade de perfuração adicional no vidro. Condições de operação: funcionamento garantido em temperatura ambiente de 0 °C a 65 °C.
2.7. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	(X) Sim. Especificar: A aquisição de fechaduras eletrônicas será orientada por critérios de sustentabilidade que visem à redução dos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Serão priorizados equipamentos com maior eficiência energética, que operem com baixo consumo e utilizem pilhas ou baterias de longa duração, minimizando a frequência de trocas e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Além disso, será dada preferência a fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis, como políticas claras de logística reversa, programas de descarte adequado de baterias e equipamentos eletrônicos, e certificações ambientais reconhecidas. Essas diretrizes visam não apenas à eficiência operacional, mas também à promoção de uma cadeia de suprimentos mais sustentável e alinhada com os princípios de responsabilidade socioambiental. () Não.
2.8. HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	() Sim. (X) Não.
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO	
3.1. ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	() Consulta a fornecedores (X) Internet. () Outro. Especificar: (Indicar o meio). (x) Contratações similares. () Audiência pública

3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Considerando a natureza do objeto e a quantidade de itens a serem adquiridos, a modalidade de contratação mais adequada e vantajosa para a Administração Pública é o Pregão Eletrônico. Tal decisão encontra amparo no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que privilegia o emprego desta modalidade para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns. A escolha pelo Pregão Eletrônico fundamenta-se nos seguintes aspectos: Busca da Proposta Mais Vantajosa: A modalidade, por sua característica de ampla competitividade, possibilita a participação de um número elevado de licitantes, o que potencializa a obtenção da melhor proposta, sob o aspecto técnico e econômico. Economicidade e Eficiência: O sistema de disputa por lances estimula a redução de preços e garante a aquisição do objeto pelo menor custo possível, atendendo ao princípio da economicidade. A utilização de meios eletrônicos confere celeridade ao procedimento, alinhando-se ao princípio da eficiência. Transparência e Isonomia: O formato eletrônico e a publicidade inerente ao processo licitatório asseguram a transparência da contratação e a isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios da legalidade e da impessoalidade.
3.3. HÁ RESTRIÇÕES DE FORNECEDORES	() Sim. (X) Não.
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO?	Aquisição de 187 fechaduras eletrônicas inteligentes de sobrepor, sendo: • 14 unidades do modelo IFR 2020 (para portas de madeira) • 173 unidades do modelo MFR 4000 (para portas de vidro)
4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	() Não há. () 90 dias. (X) 12 meses. () dias () meses. () anos. () Outro:
4.3. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	(X) Sim Justificativa: A escolha das fechaduras eletrônicas considera, além dos critérios técnicos, a disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional, fator essencial para garantir manutenção, suporte e

	reposição de peças com agilidade. Exige-se que o produto ofertado conte com rede de atendimento técnico formal e suporte pós-venda adequado, assegurando a continuidade e a eficiência do serviço prestado. Tal requisito visa evitar aquisições de equipamentos sem respaldo técnico local, o que comprometeria a durabilidade e a relação custo-benefício da solução contratada. () Não.											
4.4. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	() Sim. Descrever solução: A empresa contratada deverá garantir que os equipamentos estejam cobertos por garantia conforme previsto nas cláusulas do contrato. (X) Não.											
5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO												
5.1. COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	() Análise de contratações anteriores. () Análise de contratações similares. (X) Outro. Especificar: Levantamento realizado conforme necessidade, sendo considerado no levantamento que as portas de vidro temperado das unidades são predominantemente do tipo pivotante, fator que influenciou diretamente a escolha do modelo de fechadura de sobrepor a ser adquirido.											
5.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	O quantitativo de fechaduras eletrônicas inteligentes foi definido com base nas necessidades administrativas identificadas pelas unidades do CBMPA, considerando os seguintes critérios: Atendimento Administrativo: Aplicação em setores administrativos e salas de comando, promovendo maior controle e monitoramento de entradas e saídas em tempo real. Critérios Técnicos: Considerou-se a especificidade de cada tipo de porta instalada nas unidades (madeira ou vidro), a compatibilidade dos dispositivos com tecnologias atuais de automação predial, e a resistência física exigida para os ambientes de operação. Planejamento Econômico: Foi realizado um dimensionamento equilibrado entre a necessidade real e a viabilidade orçamentária, evitando excessos e insuficiências, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.											
5.3. ESPECIFICAÇÃO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Und</th> <th>Qtd</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">1</td> <td>Fechadura biométrica: marca de referência Intelbras, Pado ou equivalente, digital de embutir com maçaneta e biometria, recomendada para controle de acesso de residências, escritórios e apartamentos. Deve possuir 4 formas de acesso: biometria, senha numérica (por teclado touch screen de 12 teclas), tag</td> <td align="center">Unidade</td> <td align="center">14</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Und	Qtd	1	Fechadura biométrica: marca de referência Intelbras, Pado ou equivalente, digital de embutir com maçaneta e biometria, recomendada para controle de acesso de residências, escritórios e apartamentos. Deve possuir 4 formas de acesso: biometria, senha numérica (por teclado touch screen de 12 teclas), tag	Unidade	14			
Item	Descrição	Und	Qtd									
1	Fechadura biométrica: marca de referência Intelbras, Pado ou equivalente, digital de embutir com maçaneta e biometria, recomendada para controle de acesso de residências, escritórios e apartamentos. Deve possuir 4 formas de acesso: biometria, senha numérica (por teclado touch screen de 12 teclas), tag	Unidade	14									



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
CENTRO DE INTELIGÊNCIA



		RFID e chave física. Alimentação por 8 pilhas alcalinas AA, com autonomia de até 1 ano para 10 acessos diários. Capacidade para até 50 digitais, 50 tags RFID e 4 senhas. Deve contar com maçaneta reversível, guia de voz para configuração, instalação em portas com espessura de 35 a 50 mm. Deve possuir entrada de contingência por chave mecânica ou bateria externa de 9V, operar de 0 a 65 °C, frequência de 13,56 MHz e autenticação compatível com padrão MIFARE ISO/IEC 14443 A.		
	2	Fechadura eletrônica de sobrepor para portas de vidro temperado de 10 mm (modelo vidro/vidro ou vidro/alvenaria), com autenticação por biometria, senha e controle via aplicativo, capacidade mínima para 100 biometrias, 15 senhas (com ZigBee), alimentação por 4 pilhas AA, com autonomia de 10 meses, controle remoto com hub e resistência de impacto de ao menos 300 Kgf.	Unidade	173

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. MEIOS USADOS NA PESQUISA	() Painel de preços. (X) Banco de Preços. (X) Simas. () Fornecedores. (x) Internet. () Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
6.2. ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor unitário (média)	Qtd	Valor Total (12 meses)
	1	Fechadura para portas de madeira (me/epp)	R\$ 516,00	14	R\$ 7.224,00



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	(X) Sim. 02 (dois) itens.
	() Não, por quê? () Objeto indivisível () Perda da escala. () Tecnicamente inviável. () Economicamente inviável. () Aproveitamento da competitividade. () Outro Especificar: (Indicar o motivo).

8.1 HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	() Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). (X) Não.
---	---

9.1 HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	(X) Sim. Item correspondente no PCA: BIOMETRIA QCG/UBMS () Não. Providências/Justificativa:
---	--

10.1. QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	(X) Aumento da segurança patrimonial (X) Eficiência na gestão de acessos (X) Integração com sistemas de automação predial (X) Outro. Especificar: Aumento da controle; Aprimoramento do acesso de controle; Compatibilidade com novas tecnologias; Satisfação dos colaboradores.
---	---

© 2011 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 270: 101–110

11.1. HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	() Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico, etc). (X) Não.
12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
12.1. HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	(X) Sim. Especificar os impactos: As fechaduras eletrônicas, embora contribuam para a segurança e automação, podem gerar impactos ambientais relevantes ao longo de seu ciclo de vida. Entre os principais estão a geração de resíduos eletroeletrônicos e o uso de pilhas ou baterias, que, se descartadas de forma inadequada, podem contaminar o solo e a água com metais pesados. Além disso, há o consumo contínuo de energia, a possível substituição precoce por falta de manutenção adequada e o uso de embalagens não recicláveis. Para mitigar esses impactos, serão priorizados produtos com maior eficiência energética, longa vida útil e que contem com logística reversa para descarte adequado de componentes, em especial pilhas e equipamentos obsoletos. Também será considerada, na seleção, a responsabilidade ambiental dos fornecedores e a adoção de práticas sustentáveis em seus processos produtivos. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). () Não.
13. CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	Sim. (x) Não. ()

Belém (PA), 08 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ALLAN PATRICK DA SILVA VITORIO**
Data: 13/04/2026 21:36:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Allan Patrick da Silva **Vitório** – SD QBM
MF: 5971039/1



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2507412

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: ALLAN PATRICK DA SILVA VITORIO

CPF: ***.585.672-**

Em: 13/04/2026 21:36:53

Emissor: AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1



Identificador de autenticação: 86437a16-bd50-4fc7-acee-35ea3c618061

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 2025/2686970

MINUTA

CONTRATO Nº XXXX/AAAA/CBMPA

PAE nº 2025/2686970

RESUMO															
	CONTRATANTE Estado do Pará Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) CNPJ nº 34.847.236/0001-80. UASG: 925853 CONTRATADO Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.														
	OBJETO AQUISIÇÃO DE FECHADURAS COM BIOMETRIA.														
	ENTREGA <table><tr><td>Forma</td><td>Em parcela única, conforme edital.</td></tr><tr><td>Prazo</td><td>X dias corridos após a emissão da nota de empenho.</td></tr><tr><td>Local</td><td>Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Avenida Júlio César, nº 3000, Bairro MARAMBAIA, CEP n.º 66.615-055, Belém-PA, em horário comercial.</td></tr></table>	Forma	Em parcela única, conforme edital.	Prazo	X dias corridos após a emissão da nota de empenho.	Local	Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Avenida Júlio César, nº 3000, Bairro MARAMBAIA, CEP n.º 66.615-055, Belém-PA, em horário comercial.								
Forma	Em parcela única, conforme edital.														
Prazo	X dias corridos após a emissão da nota de empenho.														
Local	Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Avenida Júlio César, nº 3000, Bairro MARAMBAIA, CEP n.º 66.615-055, Belém-PA, em horário comercial.														
	VALOR TOTAL R\$ xxx.xxx,xx. REAJUSTE <table><tr><td>Índice</td><td>X IPCA</td><td>☐ INPC</td><td>☐ INCC</td><td>☐ IGPM</td></tr><tr><td>Período</td><td colspan="4">A cada 12 meses, a contar de 12/01/2026.</td></tr></table> PAGAMENTO <table><tr><td>Forma</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Prazo</td><td>30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr></table>	Índice	X IPCA	☐ INPC	☐ INCC	☐ IGPM	Período	A cada 12 meses, a contar de 12/01/2026.				Forma	Ordem bancária.	Prazo	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
Índice	X IPCA	☐ INPC	☐ INCC	☐ IGPM											
Período	A cada 12 meses, a contar de 12/01/2026.														
Forma	Ordem bancária.														
Prazo	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.														
	FISCALIZAÇÃO O fiscal do contrato é o servidor NOME DO SERVIDOR, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).														
	VIGÊNCIA <table><tr><td>Prazo</td><td>30 DIAS.</td></tr><tr><td>Início</td><td>Xx/xx/xxxx</td></tr><tr><td>Fim</td><td>Xx/xx/xxxx</td></tr></table>	Prazo	30 DIAS.	Início	Xx/xx/xxxx	Fim	Xx/xx/xxxx								
Prazo	30 DIAS.														
Início	Xx/xx/xxxx														
Fim	Xx/xx/xxxx														



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº **2025/2686970**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

PARTES

CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, CNPJ nº 34.847.236/0001-80, com sede na Av. Júlio César, nº 3.000, Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Jayme de Aviz **Benjó** – CORONEL QOBM – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil/Presidente do Comitê de Gestão e Administração Superior do Fundo Especial de Bombeiros.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por **[NOME DO REPRESENTANTE DA PJ]**, RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 90001/2026 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/20XX CBMPA**, constante no **PAE Nº2025/2686970** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica do CBMPA, conforme **Parecer Nº XXX/202X**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O objeto da contratação é a Aquisição de Fechaduras com Biometria para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº **2025/2686970**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODEL O/FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
X	XXX	XXX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL					XXXX	

CLÁUSULA 4

ENTREGA DOS BENS

- 4.1.** As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 4.2.** No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.
- 4.3.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 5

PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ XXXXX (XXXXX)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do **Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará** na classificação abaixo:



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº **2025/2686970**

Item da dotação	Contábil	Descrição
Exercício	2026	Ano corrente
Gestão/Unidade	310101	Corpo de Bombeiros Militar – CBM
Fonte	01500000001- 000000	Recurso Ordinário – Tesouro Estadual
Programa de Trabalho	06.183.1510.8840	
Natureza de Despesa	339030	
Plano Interno	1030008840C.	

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA 7

REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de **12/01/2026**, data do orçamento estimado.

7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado no **item 7.1** na **base de cálculo do item 7.3**.

7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice **do item 7.1**, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do **item 7.1** venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CLÁUSULA 8

PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	XXXX
AGÊNCIA	XXXX
CONTA	XXXX

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do [item 8.3](#), o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o [item 8.7](#), o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do [item 8.8](#) a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2. A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

BANCO	XXXX
AGÊNCIA	XXXX
CONTA	XXXX

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis (inserir número de dias)**, a contar de sua notificação.

9.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do **item 9.8**, será corrigido monetariamente.

9.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias úteis (conforme Termo de Referência)**, no mínimo.

CLÁUSULA 10

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº **2025/2686970**

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3.** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	
12.2. O atraso superior a XX dias corridos autoriza a rescisão do contrato por descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.	
12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.	
12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:	
Multa	

Moratória

Compensatória

- a. **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos**.
- b. **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº **2025/2686970**

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

EXTINÇÕES DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do [item 14.3](#), o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo [servidor NOME DO SERVIDOR, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn](#), lotado no [\[inserir setor\]](#), conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.





CLÁUSULA 16

INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de 30 (DIAS), com início em **xx/xx/xxxx** e término em **xx/xx/xxxx**.

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos **itens 14.3 e 14.4**, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº **2025/2686970**

CLÁUSULA 20

CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 21

FORO

21.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém-PA, 24 de Fevereiro de 2026

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Representante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2507412

Anexo/Sequencial: 31

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: SANDRO DA COSTA TAVARES,

CPF: ***.944.522-**

Em: 18/05/2026 17:32:22

Aut. Assinatura: c9acc55320fedae158eb2657a75813de8469c76db89546b8522ef4b47eac54a4



Identificador de autenticação: d7f2668d-35a6-41f7-9a11-f628d6804683

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/CBMPA.

OBJETO: Aquisição de fechaduras eletrônicas inteligentes de sobrepor, destinadas ao controle de acesso em portas de madeira e vidro no âmbito do CBMPA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: (ou nome pessoa física, se for o caso)

CNPJ:

Responsável: (sócio, procurador / nome completo)

CPF:

Endereço completo: Logradouro; CEP; Bairro; Município; Estado

Telefone para contato:

Endereço de E-mail:

OBJETO DA PROPOSTA:

Nº ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	(descrever características aplicáveis)					
2	(descrever características aplicáveis)					
.	.					
.	.					
.	.					
VALOR TOTAL					R\$	

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços relacionados e outros, inerentes ao objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de validade: (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: _____

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – CBMPA.

OBJETO: Aquisição de fechaduras eletrônicas inteligentes de sobrepor, destinadas ao controle de acesso em portas de madeira e vidro no âmbito do CBMPA.

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____ neste ato representada por (sócio, procurador / nome completo) _____, CPF _____, instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. **DECLARA** por fim, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o **§2º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21**.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com